



204

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 05/2017 PROCESSO SC 1124/2017 - DL02/2017

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF, E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Jordão Homem da Costa, nº 147, sala 109, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.855.843/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. GEORGE FRIEDERICH AUGUSTO DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.733.237 e do CPF/MF nº 010.309.378-85

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 07 de fevereiro de 2017, que tem por objeto a fornecimento de mão de obra para preparo da alimentação escolar na rede pública de ensino para atender a logística da Gerência de Alimentação Escolar, para:

- I. Supressão de 53,28% do valor global contratado que corresponde R\$ 207.410,19 (duzentos e sete mil, quatrocentos e dez reais e dezenove centavos), a supressão se faz necessário devido ao recesso das unidades escolares, exceto as creches.
- II. Proporcionar o acréscimo de 6,04% sobre o valor global referente ao equilíbrio econômico-financeiro em detrimento da ocorrência do dissídio coletivo de 2017.
- III. Prorrogação de prazo em mais 30 (trinta) dias, passando a vigência de 07 de julho de 2017 a 06 de agosto de 2017, com o valor global na ordem de R\$ 192.866,86 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Segue quadro demonstrativo:





209

FUNÇÃO	CONTRATO		REDUÇÃO		RENOVAÇÃO COM REDUÇÃO	
	QTDD	VALOR TOTAL	QTDD	53,28%	QTDD	VALOR
MERENDERIA	131	R\$ 389.291,43	78	R\$ 207.410,19	53	R\$ 181.881,24
NUTRICIONISTA	5		-		5	
ESTOQUISTA	7		3		4	
					DISSÍDIO DE 6,04%	R\$ 10.985,62
					TOTAL	R\$ 192.866,86

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, inciso II c/c art. 65, inciso I, letra "b", e inciso II. Letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2017
EDUCAÇÃO	722-06.01.12.306.0016.2.043.339034.01.110000	R\$ 192.866,86
TOTAL GLOBAL		R\$ 192.866,86

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 06 de julho de 2017.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

HÉLIO JOSÉ DE PAULA
Secretário Municipal de Educação



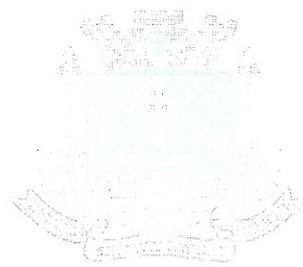
LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF. E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

Andressa Santos Cruz
Andressa Santos Cruz
RG 40.388.112-2

Luiz Alberto Macedo Fagundes
Luiz Alberto Macedo Fagundes
RG. 30.602.322-2



206
2**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
CONTRATADA: LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF, E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 05/17-PROC SC 1124/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PARA ATENDER A LOGÍSTICA DA GERENCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 06 de julho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: HÉLIO JOSÉ DE PAULA/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail institucional: heliopaula@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: George Frederich August de Azevedo

E-mail institucional:

E-mail pessoal: georgefua@gmail.com

Assinatura: _____

(*) **Facultativo, Indicar quando já constituído**

